



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - SEINFRA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇO S/A NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil da Pasta, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3166757 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.656.424.04, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.628.704-15, portadora da cédula de identidade nº 2.402.347 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.558.134/0001-05, com sede em Avenida de Contorno, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes, PE, 02, CEP: 54365-000, neste ato representada pelo Sr. **ROMERO CARNEIRO LEÃO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003137208, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.944.557.83, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **016/2019 - SEINFRA**, cujo objeto consiste em Execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no município do Jaboatão dos Guararapes - Lote 02, oriundo do Processo Administrativo nº 235/2018.2018.CONC.006.2018.SEINFRA.CPL1;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 345/2022 - SESUC, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Carlos Alberto de Araújo Silva, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando o acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 0,4366%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil Sesuc, Sr. Carlos Alberto Araújo, apresentada em anexo ao Ofício nº 345/2022 - SESUC;

CONSIDERANDO que o presente acréscimo se faz necessário em razão das fortes chuvas que afetaram o Município;

CONSIDERANDO que no termo do apostilamento foi reservada verba para fazer frente às emergências em razão das fortes chuvas, com recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional para ações de restabelecimento do Processo S2ID: PE-F-2607901-13214-20220529;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 068/2022, da lavra da Dra. Paulla Tavares, inscrito na OAB/PE nº 39.421, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o Parecer Financeiro nº 038/2022, da lavra da Sra. Cerys Fernanda Oliveira, Coordenadora Financeira e Orçamentária;

CONSIDERANDO a planilha dos itens e o quantitativo acrescido, anexada ao 345/2022 - SESUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 03549, datada de 04/08/2022, que dará lastro financeiro ao presente termo aditivo;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 94.004,43 (noventa quatro mil, quatro reais e quarenta três centavos), equivalente ao percentual aproximado de 0,43667604%, passando o contrato para o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

consolidado de R\$ 21.621.274,61 (vinte e um milhões, seiscentos vinte um mil, duzentos e setenta quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 21.527.270,18	0,43667604% R\$ 94.004,43	R\$ 21.621.274,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 94.004,43 (noventa quatro mil, quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 334

Unidade Orçamentária: 101

Projeto Atividade: 1545220232240

Elemento: 339039

Fonte: 1.749.0010

Nota de empenho nº 03549, datada de 04/08/2022, no valor de R\$ 94.004,43.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

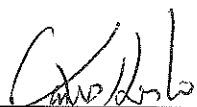
Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue visado pela Superintendência Especial de Licitações e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta lei arquivo nesta (SULIC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de agosto de 2022.



CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
CONTRARANTE



IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRARANTE



ROMERO CARNEIRO LEÃO
VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____


Mariana M. Ferreira Tavares
Assessoria Jurídica
Mat.: 91.1.1.1-1
SIM - 11.06

Identificação interna do documento 2PTIGSZWL6-EKYJTB1



Nome do arquivo:

20220920124037054_202209201315078329609.pdf

Data de vinculação ao processo: 20/09/2022 13:15

Processo: 73780

Assinaturas eletrônicas de 2PTIGSZWL6-EKYJTB1

	<p>Luciana Stefany dos Santos Felipe</p> <p>IP: 187.1.168.2 Recebido: 20/09/2022 13:15:11 Assinado: 20/09/2022 13:43:47 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
	<p>Roxana Grace Lima Souza Neto</p> <p>IP: 187.1.168.2 Recebido: 20/09/2022 13:43:50 Assinado: 20/09/2022 13:55:06 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
	<p>Flaviane Ribeiro Queiroz</p> <p>IP: 187.1.168.2 Recebido: 20/09/2022 13:55:08 Assinado: 21/09/2022 11:08:31 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	